



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

| | ASSINATURA | Ano |
|----------------|------------------|-----|
| As três séries | Kz: 1 675 106,04 | |
| A 1.ª série | Kz: 989.156,67 | |
| A 2.ª série | Kz: 517.892,39 | |
| A 3.ª série | Kz: 411.003,68 | |

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: imprensanacional@imprensanacional.gov.ao
Caixa Postal n.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site www.imprensanacional.gov.ao, onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo a necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência, tendo como consequência a interrupção no fornecimento;

Temos a honra de informar aos nossos actuais e potenciais clientes que, até 30 de Dezembro de 2022, estarão abertas as assinaturas para o ano 2023, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que haverá uma campanha promocional de assinatura do *Diário da República* para o ano 2023, que vai até o dia 20 de Dezembro de 2022, passando a ser cobrados os preços abaixo, com um desconto de 50% para os clientes correntes e 40% para os clientes que aderirem ao serviço acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

a) *Diário da República* Clientes Existentes:

| | |
|------------------|----------------|
| As 3 Séries..... | Kz: 959 026,38 |
| 1.ª Série..... | Kz: 494 578,34 |
| 2.ª Série..... | Kz: 258 946,20 |
| 3.ª Série..... | Kz: 205 501,84 |

b) *Diário da República* Clientes Novos:

| | |
|------------------|------------------|
| As 3 Séries..... | Kz: 1 150 831,66 |
| 1.ª Série..... | Kz: 593 494,01 |
| 2.ª Série..... | Kz: 310 735,44 |
| 3.ª Série..... | Kz: 246 602,21 |

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual, em pelo menos duas séries.

3. É opcional a adesão ao serviço com o porte de correios, para todo o ano, acrescentando aos preços mencionados o valor de Kz: 218.983,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola – E.P. no ano de 2023.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série através do correio electrónico deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional, ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos.
- As assinaturas que forem feitas depois de 5 de Janeiro de 2023 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 268/22:

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no montante de Kz: 3 000 000 000,00, para as despesas relacionadas com o funcionamento e investimento da Unidade Orçamental Assembleia Nacional.

Decreto Presidencial n.º 269/22:

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no montante de Kz: 30 000 000 000,00, para fazer face às despesas prioritárias de funcionamento do Ministério do Interior.

Decreto Executivo n.º 626/22
de 29 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.os 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar Formigas do Futuro — ADPP, sita no Município de Benguela, Província de Benguela, com 7 salas de aulas, 21 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 756 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Abril de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Benguela.

Município: Benguela.

Nome da Escola: Complexo Escolar Formigas do Futuro — ADPP.

Nível de Ensino: Primário e I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: Iniciação à 9.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 7.

N.º de turmas: 21.

N.º de turnos: 3.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 756.

II

Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal | Categoria/Cargo |
|------------------------|---------------------|
| 1 | Director |
| 2 | Subdirector |
| 6 | Coordenador |
| 1 | Chefe de Secretaria |

| Necessidade de Pessoal | Categoria/Cargo |
|-----------------------------------|------------------------|
| 32 | Pessoal Docente |
| 6 | Pessoal Administrativo |
| 9 | Pessoal Auxiliar |
| 9 | Pessoal Operário |
| Total de Trabalhadores: 66 | |

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo | Lugares Criados |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Direção | Director | 1 |
| | Subdirector Pedagógico | 1 |
| | Subdirector Administrativo | 1 |
| | Coordenador de Turno | 1 |
| | Área de Formação | |
| | Coordenador de Curso | |
| | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculos de Interesse | 1 |
| | Coordenador de Disciplina/Classe | 4 |
| | Chefe de Secretaria | 1 |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau | |
| Chefia | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau | |
| Técnico Superior | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau | |
| Técnico | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau | |
| | Especialista Principal | |
| | Especialista de 1.ª Classe | |
| | Especialista de 2.ª Classe | |
| | Técnico de 1.ª Classe | |
| | Técnico de 2.ª Classe | |
| Técnico Médio | Técnico de 3.ª Classe | |
| | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe | |
| | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe | |
| | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 1.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 2.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 3.ª Classe | |
| | Especialista Principal | |
| | Especialista de 1.ª Classe | |
| | Especialista de 2.ª Classe | |

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal | |
| | Primeiro Assessor | |
| | Assessor | |
| | Técnico Superior Principal | |
| | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe | |
| | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe | |
| | Especialista Principal | |
| | Especialista de 1.ª Classe | |
| | Especialista de 2.ª Classe | |
| | Técnico de 1.ª Classe | |
| Técnico | Técnico de 2.ª Classe | |
| | Técnico de 3.ª Classe | |
| | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe | |
| | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe | |
| | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 1.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 2.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 3.ª Classe | |
| | Especialista Principal | |
| | Especialista de 1.ª Classe | |
| Técnico Médio | Especialista de 2.ª Classe | |
| | Técnico de 1.ª Classe | |
| | Técnico de 2.ª Classe | |
| | Técnico de 3.ª Classe | |
| | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe | |
| | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe | |
| | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 1.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 2.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 3.ª Classe | |

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Administrativo | Oficial Administrativo Principal | 3 |
| | 1.º Oficial Administrativo | |
| | 2.º Oficial Administrativo | |
| | 3.º Oficial Administrativo | |
| | Aspirante | |
| Tesoureiro | Escriturário-Dactilógrafo | |
| | Tesoureiro Principal | |
| | Tesoureiro Principal de 1.ª Classe | |
| Auxiliar | Tesoureiro Principal de 2.ª Classe | 9 |
| | Motorista de Pesados Principal | |
| | Motorista de Pesados de 1.ª Classe | |
| | Motorista de Pesados de 2.ª Classe | |
| | Motorista de Ligeiros Principal | |
| | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe | |
| | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe | |
| | Telefonista Principal | |
| | Telefonista de 1.ª Classe | |
| | Telefonista de 2.ª Classe | |
| | Auxiliar Administrativo Principal | |
| | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe | |
| | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe | |
| | Auxiliar de Limpeza Principal | |
| Operário Qualificado | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe | 4 |
| | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe | |
| | Encarregado | |
| Operário não Qualificado | Operário Qualificado de 1.ª Classe | 5 |
| | Operário Qualificado de 2.ª Classe | |
| | Encarregado | |
| Operário não Qualificado | Operário não Qualificado de 1.ª Classe | |
| | Operário não Qualificado de 2.ª Classe | |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-3040-I-MIA)

Decreto Executivo n.º 627/22
de 29 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Escola Politécnica ADPP n.º BG-1086, sita no Município de Benguela, Província de Benguela, com 7 salas de aulas, 21 turmas, 3 turnos com 36 alunos por sala, e capacidade para 756 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Abril de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Benguela.

Município: Benguela.

N.º/Nome da Escola: Escola Politécnica ADPP n.º BG-1086.

Nível de Ensino: I Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional.

Classes que lecciona: 7.ª à 9.ª Classes.

Cursos Ministrados: Promotor de Ambiente, Assistente de Água e Auxiliar Agro-Alimentar.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 7.

N.º de turmas: 21.

N.º de turnos: 3.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 756.

II

Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal | Categoria/Cargo |
|----------------------------|------------------------|
| 1 | Director |
| 2 | Subdirector |
| 9 | Coordenador |
| 1 | Chefe de Secretaria |
| 42 | Pessoal Docente |
| 6 | Pessoal Administrativo |
| 9 | Pessoal Auxiliar |
| 9 | Pessoal Operário |
| Total de Trabalhadores: 79 | |

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo | Lugares Criados |
|------------------|----------------------------|-----------------|
| Directão | Director | 1 |
| | Subdirector Pedagógico | 1 |
| | Subdirector Administrativo | 1 |